



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.235 - DE 17 DE AGOSTO DE 1965.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 30.087.312 (trinta milhões, oitenta e sete mil, trezentos e doze cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no atual orçamento um crédito suplementar na importância de Cr\$ 30.087.312 (trinta milhões, oitenta e sete mil, trezentos e doze cruzeiros), para reforço de verba e sub-consignações, abaixo discriminadas:

VERBA 1 - PODER LEGISLATIVO

Sub-consignação 1	Cr\$	15.500.000
Sub-consignação 3	"	9.200.000
Sub-consignação 4	"	1.300.000
Sub-consignação 10	"	2.000.000
Sub-consignação 11	"	87.312
Sub-consignação 14	"	2.000.000
		<u>30.087.312</u>

Art. 2º - Será utilizado o excesso de arrecadação do orçamento vigente como recurso financeiro para a cobertura do presente crédito suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de agosto de 1965.

VINÍCIUS CAUSANÇÃO FILHO
Prefeito

ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em